



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
Murici – Alagoas

**LEI Nº 363 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001**

**Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Murici, localizado no Estado de Alagoas, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Murici, por seus representantes legais aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na Legislação.

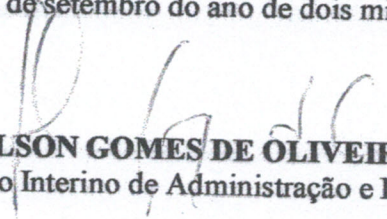
**Art. 2º** - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, através de decreto, observada a legislação específica que trata do assunto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murici – AL, 13 de setembro de 2001.

  
**REMI VASCONCELOS CALHEIROS**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (2001).

  
**GILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Interino de Administração e Finanças